



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
CNPJ: 12.066.973/0001-02
Av. São João Batista, 580 – Centro
Cep: 64.635-000 – São João da Canabrava-PI
prefeituramsjpci@hotmail.com

CONTRATO N° DL 013/2024

Contrato que entre si celebram, de um lado, como CONTRATANTE, A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA, Estado do Piauí, e, de outro, como CONTRATADA, a empresa M L DE BRITO ARAUJO – ME, tendo como objeto a Contração de Empresa de Engenharia para contratação de serviços de pavimentação de vias públicas de São João da Canabrava-PI.

Aos sete dias do mês de Março de 2024, nesta cidade de São João da Canabrava, estado do Piauí, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA, ESTADO DO PIAUÍ**, doravante chamada abreviadamente CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob n° 13.164.933/0001-66, estabelecida na Av. Nossa Senhora de Fátima, s/n – Centro, São João da Canabrava (PI), neste ato, representada pela Sra NICIANA MARIA CAVALCANTE DE SOUSA, brasileira, casada, residente e domiciliado neste município, portador da carteira de identidade n° 1.548.710-SSP-PI, expedida pela SSP/PI, inscrito no CPF sob o n° 293.724.738-55 e, de outro lado, a empresa: **M L DE BRITO ARAUJO – ME**, inscrita no CNPJ n° 49.434.127/0001-08, com sede na Av. com sede na Rua Francisco Prota, 114, Sala B, Picos-PI, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Maria Laura de Brito Araújo, portadora do CPF n° 038.322.403-90, doravante chamada abreviadamente CONTRATADA têm entre si ajustada a celebração do presente contrato, tendo em vista a homologação/ratificação do resultado da Dispensa de Licitação n° 013/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente contrato a Contração de Empresa de Engenharia para Contração de Empresa de Engenharia para Execução de Serviços de Ampliação do prédio do Conselho Tutelar do Município de São João da Canabrava-PI, que passa a fazer parte integrante e inseparável do presente Instrumento Contratual, como se aqui fosse integralmente reproduzida.

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOCUMENTOS

2.1 - A presente contratação rege-se-á pela Lei n° 14.133/2021, com atualização do Decreto n° 11.871 de 29 de Dezembro de 2023, ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, os quais, independente de transcrição, integram este Contrato:



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
CNPJ: 12.066.973/0001-02
Av. São João Batista, 580 – Centro
Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI
prefeituramsjcp@hotmai.com

I – Processo de Dispensa de Licitação nº 013/2024;

II – Documentos de habilitação e a proposta de preço da CONTRATADA, devidamente assinados e rubricados

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LICITAÇÃO

3.1 - O serviço ora contratado foi objeto do processo de dispensa mencionado acima, realizado de acordo com o disposto na Lei nº 14.133/2021, com atualização do Decreto nº 11.871 de 29 de Dezembro de 2023

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 - A CONTRATANTE se obriga a:

I – efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

II – comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;

III – supervisionar a execução do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente Contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, o Instrumento Convocatório e a proposta apresentada;

II – atender imediatamente às solicitações de execução dos serviços pela CONTRATANTE, feita através de ORDEM DE SERVIÇO;

III – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;

IV – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do objeto do Contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações, incidentes sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários de seu pessoal;

V – utilizar, na execução do objeto do Contrato, somente pessoal em situação trabalhista, previdenciária e securitária regulares;

VI – não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a CONTRATANTE, sem prévia e expressa anuência;

VII – não realizar associações com terceiros, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

VIII – manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1 - O presente Contrato vigorará a partir de 07 de Março de 2024 até 31 de dezembro de 2024, contado da data de assinatura do contrato, com eficácia legal após a publicação do



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
CNPJ: 12.066.973/0001-02
Av. São João Batista, 580 – Centro
Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI
prefeituramsjcpi@hotmail.com

respectivo extrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogado na forma do Art. 124 da Lei 14.133/2021, com atualização do Decreto nº 11.871 de 29 de Dezembro de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALOR DO CONTRATO

7.1 - O valor global do objeto do presente Contrato é de R\$ **R\$ 116.941,38 (Cento e dezesseis mil, novecentos e quarenta e um reais e trinta e oito centavos).**

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 - O valor do(s) serviço(s) não sofrerá(ão) reajuste(s), a não ser na situação em que as partes entram em acordo conforme o que a Lei determina.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento deverá ser efetuado à CONTRATADA, em moeda nacional com base nas medições dos serviços efetivamente executados e equipamentos e materiais realmente empregados, obedecendo aos preços unitários propostos, mediante solicitação da empresa contratada, tudo conforme o Art. 141, IV, da Lei 14.133/2021, com atualização do Decreto nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – Os recursos financeiros para execução dos serviços relacionados na CLÁUSULA PRIMEIRA, correrão da seguinte forma:

FONTE DE RECURSOS	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA
500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	08.122.0002.1091.0000 REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	44.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES
660 TRANSFERÊNCIAS DO FNAS			

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 – Caso o **CONTRATADO** venha a infringir qualquer **CLÁUSULA** deste Contrato, estará sujeito aos procedimentos previstos no artigo 156 da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

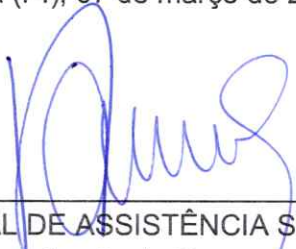
12.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos 137, 139 e 139 da lei 14.133/21, em havendo rescisão administrativa do presente Contrato, ao **CONTRATADO** serão assegurados os direitos previstos na supracitada Lei das Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 – Por comum acordo entre as partes, fica eleito o foro da Comarca de Picos, Estado do Piauí, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir litígios que por ventura venham a surgir na interpretação e execução do presente Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi redigido o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, e pelas testemunhas abaixo qualificadas.

São João da Canabrava (PI), 07 de março de 2024.



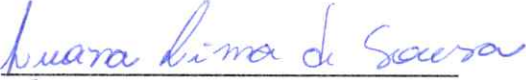
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Niciania Maria Cavalcante de Sousa
Contratante

M L DE BRITO
ARAUJO:4943412700010
8

Assinado de forma digital por M L
DE BRITO
ARAUJO:49434127000108
Dados: 2024.03.08 12:03:32 -03'00'

M L DE BRITO ARAUJO – ME
Maria Laura de Brito Araújo
Sócia Administradora
Contratada

Testemunhas:

1. 
2. 